PROJETO DE LEI Nº 302/2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro, abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro (subvenção social), à Associação dos Clubes de Futebol de Formiga, CNPJ 10.882.075/0001-05.

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 18.780,00 (Dezoito mil reais e setecentos e oitenta reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.158	Subvenção Social à Associação dos Clubes de Futebol de Formiga	
335043	Subvenções Sociais	18.780,00
TOTAL		**18.780,00**

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Encargos Especiais" a ação "Subvenção Social à Associação dos Clubes de Futebol de Formiga".

Art. 3º - Para fazer face às despesas de que trata o Art.2º, fica anulada no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	

1.13.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0025.2.163	Manutenção das Quadras e Campos de Futebol	
339030	Material de Consumo (1174)	18.780,00
	TOTAL	**18.780,00**

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 16 de setembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Mensagem nº 111/2019-GAB
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Data: 16 de setembro de 2019

Senhor Presidente,

Submeto a apreciação desta Casa Legislativa o incluso projeto de lei cujo objetivo é a abertura de crédito especial no orçamento Municipal para que o Executivo possa transferir recursos financeiros à Associação dos Clubes de Futebol de Formiga – ACFF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.882075/0001-05.

A abertura do crédito especial se realizará mediante anulação parcial de dotações previstas na lei orçamentária, de forma a torná-la adequada à dinâmica imposta pelo interesse público, tal como insculpido no caput do art. 26, da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:

> *Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*

O respectivo repasse financeiro para Associação dos Clubes de Futebol de Formiga busca incentivar e apoiar a prática de esporte no município, também encontrando respaldo legal no caput do artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014:

> *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de* ***inviabilidade de competição*** *entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...)"*

Ao passo que a Associação dos Clubes de Futebol de Formiga é a única Associação representativa de clubes neste munícipio, congregando em seu quadro todos os clubes de futebol

da cidade, conforme declaração anexa, seria inviável a competição, tornando assim inexigível o Chamamento Público.

Diante do exposto, requer-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Evandro Donizetti da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.